



Registrado no fl. 45 e V

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

"RESOLUÇÃO N° 5/77"

Data: 23 de maio de 1977.

Dispõe sobre a remuneração dos Vereadores.

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 35, nº IV, da Lei Orgânica dos Municípios (Lei Complementar nº 2, de 18 de junho de 1973), FAZ saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada em 20 de maio de 1977, APROVOU, e ele PROMULGA a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

ART. 1º - A remuneração dos Vereadores de Campo Largo, é fixada a partir de 1º de fevereiro de 1977, em Cr\$2.480,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta cruzeiros), correspondendo a Cr\$1.080,00 (um mil e oitenta cruzeiros) à parte fixa, e Cr\$1.400,00 (um mil e quatrocentos / cruzeiros) à parte variável, mensalmente.

§ 1º - A parte variável de que trata este artigo, será paga a razão de Cr\$350,00 (trezentos e cinqüenta cruzeiros), por sessão ordinária a que efetivamente comparecer o Vereador e participar das votações até o máximo de quatro sessões mensais.

§ 2º - Não serão remuneradas as sessões extraordinárias.

§ 3º - Os valores fixados no artigo anterior serão reajustados na proporção de 25% (vinte e cinco por cento), anualmente.

ART. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de fevereiro de 1977, revogadas as disposições em contrário, e especialmente a Resolução nº 2/76.

SALA DAS SESSÕES, em 23 de maio de 1977

Amadeu Fracaro

Amadeu Fracaro

Presidente